

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ nº 039/2018, de 15.03.2018,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA ao servidor EDUARDO NUNES AGUIAR, Agente de Apoio-Administrativo, licença paternidade, por 20 (vinte) dias, no período de 13 de agosto a 01 de setembro de 2018, nos termos do Ato PGJ nº 039/2018, de 15.03.2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de setembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 404.2018.02AJ-SUBADM.0235765.2018.006135

PROCESSO SEI N.º 2018.006135

Pregão Eletrônico n.º 4.037/2018-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO Nº 5.2018.DG.0188285.2018.006135, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2018.DG.0188289.2018.006135);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.037/2018-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 19/09/2018 e 21/09/2018, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto do certame à empresa UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ N.º 14.181.341/0001-15, no valor da taxa de serviço de -4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento negativos) incidente sobre o valor de venda das passagens aéreas;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 3.555/2000 e do Decreto Estadual n.º 21.178/2000;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2018-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 24 de setembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 445.2018.01AJ-SUBADM.0233317.2018.011853

AUTOS: 2018.011853

ASSUNTO: autorização para a renovação de assinatura da ferramenta "Banco de Preços", desenvolvida pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

INTERESSADO: Sra. Iamara Cavalcante Antunes, Chefe do Setor de Compras e Serviços

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 211.2018.SCOMS.0220733.2018.011853;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos, em especial a Certidão de Exclusividade de propriedade/representação do sistema "Banco de Preços/BP Fase interna", objeto de contratação, emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná - ASSEPRO-PR, de n.º 3883/18;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer Jurídico n.º 153.2018.01AJ-SUBADM.0232953.2018.011853, foi constatada, na espécie, a existência de causa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput e inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que a contratação da solução de informática destina-se ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência e realização de pesquisa de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com diferenciais exclusivos especificados na sobredita certidão;

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o certame licitatório, visando o Banco de Preços, da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. (NEGÓCIOS PÚBLICOS), para atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, caput e inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.797.967/0001-95, o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), referente ao período de 12 meses;

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para as providências cabíveis, inclusive a verificação da regularidade fiscal por ocasião da emissão da Nota de Empenho e, após, à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS para a celebração do ajuste e, caso necessário, a confecção de Contrato especificando a proposta apresentada pela empresa adjudicada (pagamento, prazo de entrega e garantia).

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias